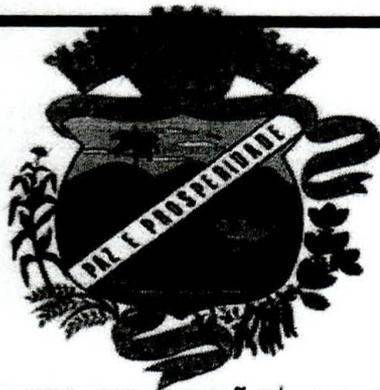




PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº94/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS ,INSTALADO/MONTADO PARA O LABORATORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR - . CONFORME O ANEXO I .

Data do edital: 29/07/2021

Data abertura: 16/08/2021 às 08:40 horas

FRACASSADA

**DJUDICAÇÃO:
HOMOLOGAÇÃO:**

**FORNECEDOR:
CONTRATO:
VALOR:R\$**



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7668025/0001-02

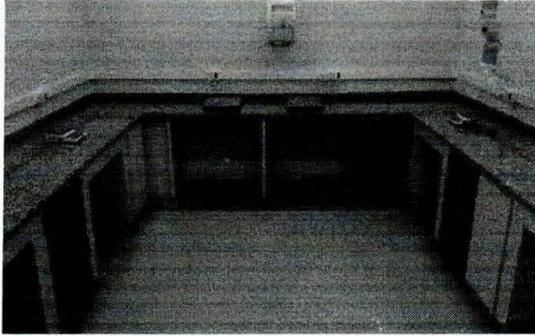
GESTÃO 2021-2024

| Solicitação de Compra/Contratação Pública | |
|--|---|
| MEMORANDO nº51/2021 | DATA: 01/07/2021 |
| Visão Geral | |
| <u>OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO</u> AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA O LABORATORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. | |
| <u>JUSTIFICATIVA:</u> Através do presente, encaminho o memorando nº108/2021 de autoria da Secretária Municipal de SAÚDE , a qual requer que seja realizada cotações de preços pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS DESTINADO PARA O LABORATORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. | |
| Gestor: Valdenei de Souza Prefeito Município de Palmital-PR | Resposnsável: Noemi de Lima Moreira |
| Local de entrega: Prefeitura de Palmital- PR/ setor de Licitação | |
| Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes Departamento Licitação da Central de Controle Membro da Comissão Recebimento de Bens e Consumo | |

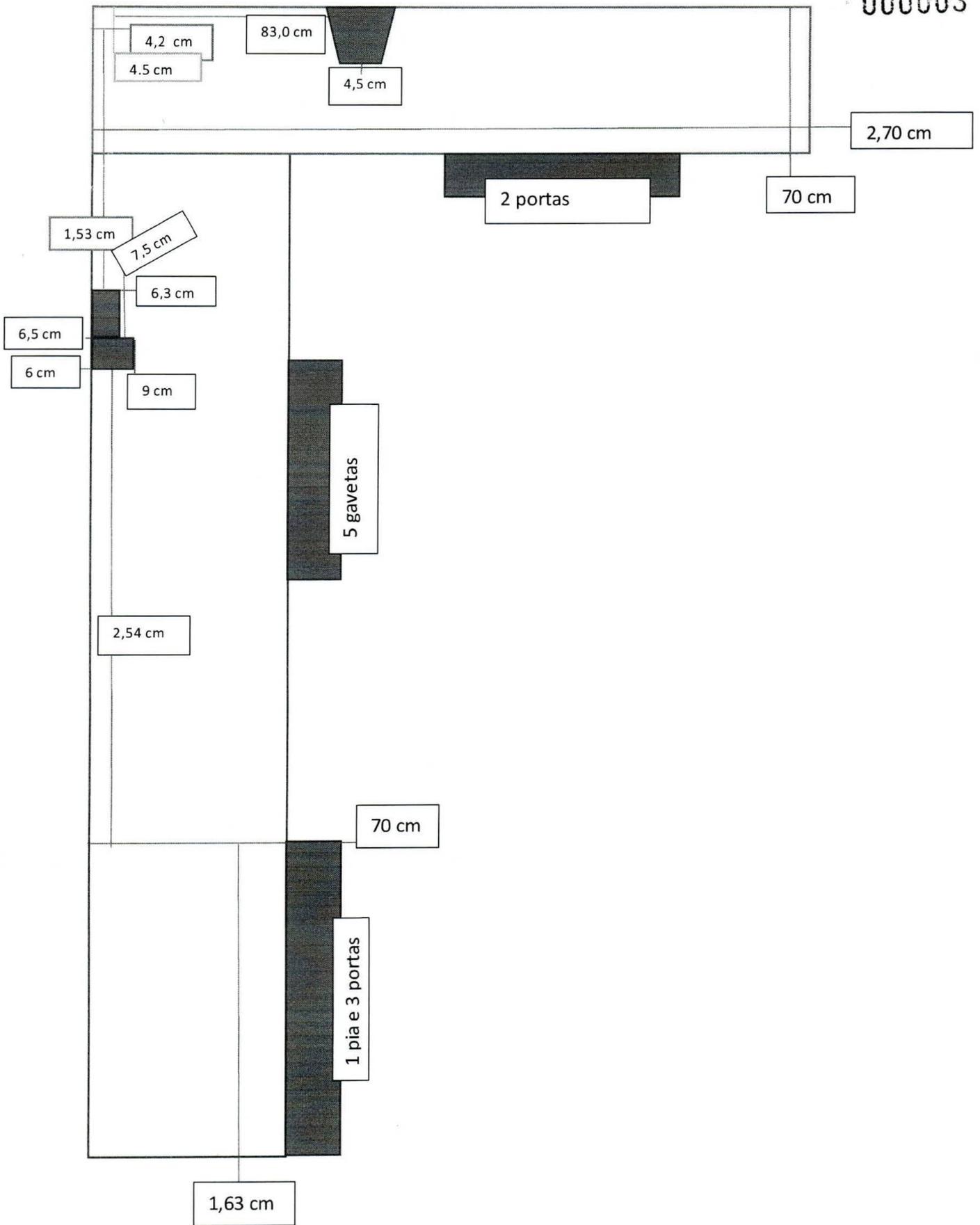
Menorando nº 108/2021

Palmital, 10 de junho de 2021

Venho através deste solicitar Abertura de processo licitatório para EQUIPAMENTOS / MÓVEIS para o setor do Laboratório da Unidade Básica de Saúde de Palmital (Pr).

| Item | Descrição | Valor |
|------|---|---|
| 01 | <p>BANCADAS</p>  <p>*Igual ou similar com o da foto</p> | <p>Bancadas em L, um lado de 5,21m e outro com 2,70m, contendo:</p> <p>1 modulo corpo de madeira branca em mdf 25mm, 1,63m de largura, 70cm de profundidade e 80 cm de altura sem tampo, com 3 portas, 1 prateleira interna de madeira mdf 25 mm, pegadores de inox.</p> <p>1 modulo corpo e tampo branco de madeira mdf 25mm, 80cm de largura, 70 cm de profundidade e 80cm de altura, com 5 gavetas de 16 cm de altura cada, 70 de profundidade, 80cm de largura, com pegadores de inox.</p> <p>1 modulo corpo e tampo branco de madeira mdf 25mm, 80cm de largura, 70 cm de profundidade e 80cm de altura, com 2 portas, 1 prateleira interna de madeira mdf 25mm, pegadores de inox.</p> <p>1 tampo de pia de granito corumbá, 25mm 1,63 m de largura, 70cm de profundidade.</p> <p>1 tampo de granito corumbá 20mm, 3.58m de largura, 70cm de profundidade.</p> <p>1 tampo de granito, 2,70m de largura, 70 cm de profundidade.</p> <p>4 suporte/base de fixação para granito: Altura 14,5 cm x Largura 10 cm com 6 furos de fixação, comprimento: 50 cm</p> <p>Rodapés de granito corumbá, 20mm, largura 10.66 m, altura 8cm.</p> |

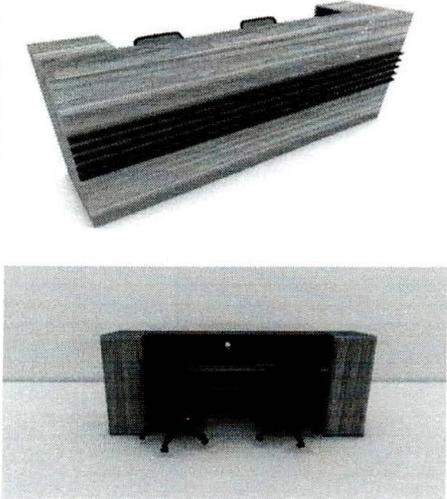
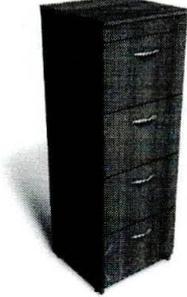
000003



Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

| | | |
|-----------|--|--|
| <p>04</p> | <p>BALCAO DE ESCRITÓRIO EM U</p>  <p>*Igual ou similar com o da foto</p> | <p>1 UNIDADE</p> <p>Balcão em u, marrom, tampo e corpo de madeira/MDF 25 mm, Altura 110 m, profundidade 80 cm, largura: 2,20 m x 60cm Tampo da mesa interna 25mm, profundidade 80 cm, Largura: 2,20 m x 60cm, altura do suporte da mesa interna 80 cm Acabamento: Fita</p> |
| <p>04</p> | <p>ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa</p>  <p>*Igual ou similar com o da foto</p> | <p>1 UNIDADE</p> <p>Arquivo para pasta suspensa, marrom de madeira mdf, Medidas: Largura 46cm x Profundidade 46cm x Altura 1,32 m Tampo e corpo confeccionado em MDF 18 mm, fundo em mdf 3 mm 4 gavetas 33cm de altura cada, 46cm de largura, 46cm de profundidade Pés niveladores Chave frontal fecha todas as gavetas Puxadores em PVC Gavetas internas aço.</p> |

Com a aquisição deste equipamentos/móveis, o laboratório Municipal atenderá os pacientes com maior conforto, proporcionando a eles e equipe que o compõe um ambiente acolhedor.

O projeto das bancadas estão anexados com as medidas necessárias.

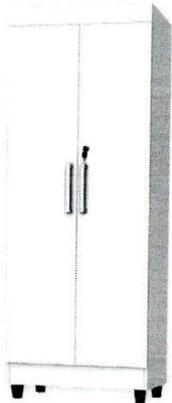


Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
 Secretária Municipal de Saúde

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

| | | |
|-----------|--|---|
| <p>02</p> | <p>ARMARIO MULTIUSO</p>  <p>*Igual ou similar com o da foto</p> | <p>1 UNIDADE</p> <p>Armario multiuso branco, altura 2,0m, largura 80cm , profundidade 40cm , madeira MDF, 4 prateleiras internas 20mm, largura 80cm, profundidade 40cm, 2 portas com chaves, pés em plásticos, pegador de inox.</p> |
| <p>03</p> | <p>BALCÃO MODULO PARA SALA DE COLETA</p>  <p>*Igual ou similar com o da foto</p> | <p>1 UNIDADE</p> <p>Balcão branco, tampo e corpo de madeira MDF, altura: 88 cm, largura: 80 cm, profundidade: 40 cm, com 1 gaveta, altura 20cm, largura 80cm, profundidade 40cm e 2 portas em baixo da gaveta, 66cm de altura, 80 cm de largura 40cm de profundidade, 1 prateleira interna 20mm, largura 80cm, profundidade 40cm, pés em plásticos, pegador de inox.</p> |

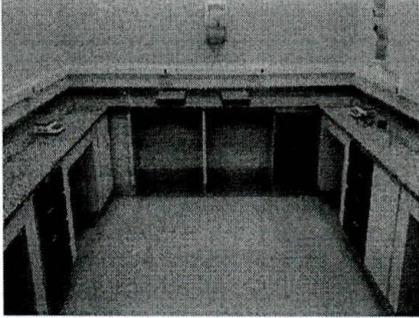
COTAÇÃO DE PREÇO

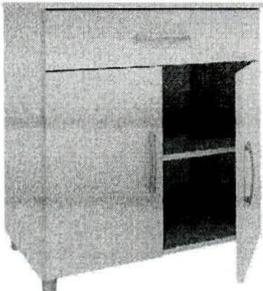
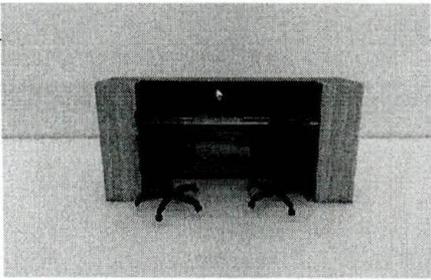
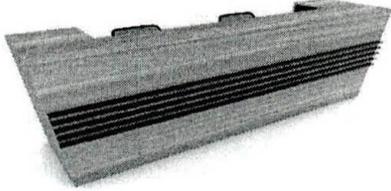
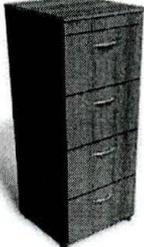
RAZÃO SOCIAL: PATRICIA DE MORAES HINZ - EPP

CNPJ: 06.718.646/0001-95

ENDEREÇO: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº 4702 – INDUSTRIAL ATALAIA – GUARAPUAVA/PR

TELEFONE: 42 3035-7315 / 3624-5754

| QTD | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO |
|-----|--|---|
| 01 | <p>BANCADAS</p>  <p>*Igual ou similar com o da foto</p> | R\$ 24.250,00 |
| 01 | <p>ARMARIO MULTIUSO</p> <p>*Igual ou similar com o da foto</p>  | <p>1 UNIDADE</p> <p>ARMÁRIO MULTIUSO BRANCO, ALTURA 2,0M, LARGURA 80CM , PROFUNDIDADE 40CM , MADEIRA MDF, 4 PRATELEIRAS INTERNAS 20MM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM, 2 PORTAS COM CHAVES, PÉS EM PLÁSTICOS, PEGADOR DE INOX.</p> |

| | | | |
|---|--|--|--------------|
| 01 | BALCÃO MODULO PARA SALA DE COLETA  *Igual ou similar com o da foto | 1 UNIDADE BALCÃO BRANCO, TAMPO E CORPO DE MADEIRA MDF, ALTURA: 88 CM, LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, COM 1 GAVETA, ALTURA 20CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM E 2 PORTAS EM BAIXO DA GAVETA, 66CM DE ALTURA, 80 CM DE LARGURA 40CM DE PROFUNDIDADE, 1 PRATELEIRA INTERNA 20MM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM, PÉS EM PLÁSTICOS, PEGADOR DE INOX. | R\$ 690,00 |
| 01 | BALCAO DE ESCRITÓRIO EM U   *Igual ou similar com o da foto | 1 UNIDADE BALCÃO EM U, MARROM, TAMPA E CORPO DE MADEIRA/MDF 25 MM, ALTURA 110 M, PROFUNDIDADE 80 CM, LARGURA: 2,20 M X 60CM TAMPO DA MESA INTERNA 25MM, PROFUNDIDADE 80CM, LARGURA: 2,20 MX 60CM, ALTURA DO SUPORTE DA MESA INTERNA 80 CM ACABAMENTO: FITA | R\$ 3.250,00 |
| 01 | ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa  *Igual ou similar com o da foto | 1 UNIDADE ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa, MARROM DE MADEIRA MDF, MEDIDAS: LARGURA 46CM X PROFUNDIDADE 46CM X ALTURA 1,32 M TAMPO E CORPO CONFECCIONADO EM MDF 18 MM, FUNDO EM MDF 3 MM 4 GAVETAS 33CM DE ALTURA CADA, 46CM DE LARGURA, 46CM DE PROFUNDIDADE PÉS NIVELADORES CHAVE FRONTAL FECHA TODAS AS GAVETAS PUXADORES EM PVC GAVETAS INTERNAS AÇO. | R\$ 890,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 29.970,00 (Vinte e nove mil novecentos e setenta reais) | | | |

Guarapuava, 22 de Junho de 2021

000008

06 718 646/0001-95

PATRICIA DE MORAES HINZ - ME

AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4702
DIST. INDL. ATALAA

CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR

PATRICIA DE
MORAES

HINZ:025879539

52

Assinado de forma
digital por PATRICIA DE
MORAES

HINZ:02587953952

Dados: 2021.06.22

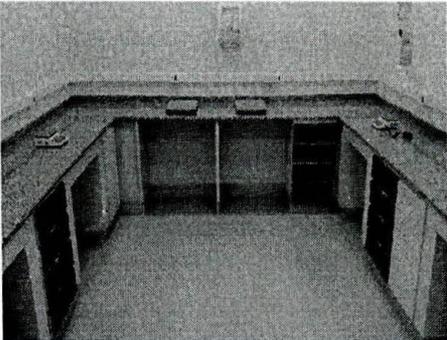
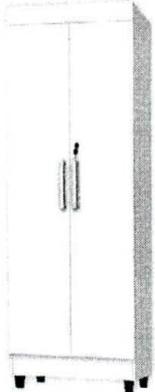
11:13:39 -03'00'

PATRICIA DE MORAES HINZ - EPP
PATRICIA DE MORAES HINZ - REPRESENTANTE LEGAL
RG: 7.718.192-0 - SSP/PR
CPF: 025.879.539-52

COTAÇÃO DE PREÇO

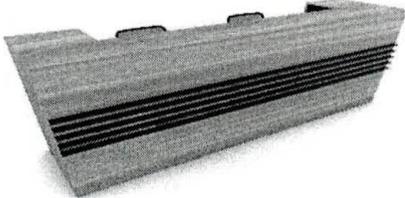
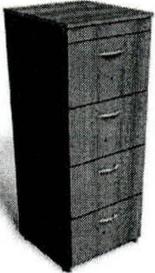
RAZÃO SOCIAL: União Aparucada das Santas
 CNPJ: _____
 ENDEREÇO: Rua Monsenhor Dupim 1255
 TELEFONE: 41 998172906

000009

| QTD | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO |
|-----|---|--|
| 01 | <p>BANCADAS</p>  <p>*Igual ou similar com o da foto</p> | <p>6.000</p> |
| 01 | <p>ARMARIO MULTIUSO</p> <p>*Igual ou similar com o da foto</p>  | <p>1 UNIDADE</p> <p>850,00</p> |

Bancadas em L, um lado de 5,21m e outro com 2,70m, contendo:
 1 modulo corpo de madeira branca em mdf 25mm, 1,63m de largura, 70cm de profundidade e 80 cm de altura sem tampo, com 3 portas, 1 prateleira interna de madeira mdf 25 mm, pegasdores de inox.
 1 modulo corpo e tampo branco de madeira mdf 25mm, 80cm de largura, 70 cm de profundidade e 80cm de altura, com 5 gavetas de 16 cm de altura cada, 70 de profundidade, 80cm de largura, com pegasdores de inox.
 1 modulo corpo e tampo branco de madeira mdf 25mm, 80cm de largura, 70 cm de profundidade e 80cm de altura, com 2 portas, 1 prateleira interna de madeira mdf 25mm, pegasdores de inox.
 1 tampo de pia de granito corumbá, 25mm, 1,63m de largura, 70cm de profundidade.
 1 tampo de granito corumbá 20mm, 3,58m de largura, 70cm de profundidade.
 1 tampo de granito, 2,70m de largura, 70 cm de profundidade.
 4 suporte/base de fixação para granito: Altura 14,5 cm x Largura 10 cm com 6 furos de fixação, comprimento: 50 cm
 Rodapés de granito corumbá, 20mm, largura 10.66 m, altura 8cm.

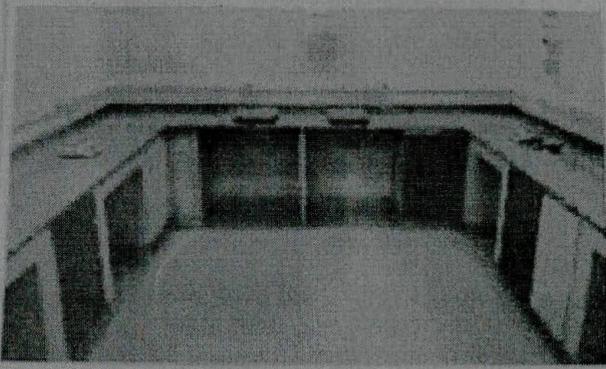
Armario multiuso branco, altura 2,0m, largura 80cm , profundidade 40cm , madeira
 MDF, 4 prateleiras internas 20mm, largura 80cm, profundidade 40cm, 2 portas com chaves, pés em plásticos, pegador de inox.

| | | | |
|------------------------------|---|---|----------|
| 01 | BALCÃO MODULO PARA SALA DE COLETA  *Iguar ou similar com o da foto | 1 UNIDADE Balcão branco, tampo e corpo de madeira MDF, altura: 88 cm, largura: 80 cm, profundidade: 40 cm, com 1 gaveta, altura 20cm, largura 80cm, profundidade 40cm e 2 portas em baixo da gaveta, 66cm de altura, 80 cm de largura 40cm de profundidade, 1 prateleira interna 20mm, largura 80cm, profundidade 40cm, pés em plásticos, pegador de inox. | 6.500,00 |
| 01 | BALCAO DE ESCRITÓRIO EM U   *Iguar ou similar com o da foto | 1 UNIDADE Balcão em u, marrom, tampo e corpo de madeira/MDF 25 mm, Altura 110 m, profundidade 80 cm, largura: 2,20 m x 60cm Tampo da mesa interna 25mm, profundidade 80 cm, Largura: 2,20 mx 60cm, altura do suporte da mesa interna 80 cm Acabamento: Fita | 1.200,00 |
| 01 | ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA  *Iguar ou similar com o da foto | 1 UNIDADE Arquivo para pasta suspensa, marrom de madeira mdf, Medidas: Largura 46cm x Profundidade 46cm x Altura 1,32 m Tampo e corpo confeccionado em MDF 18 mm, fundo em mdf 3 mm 4 gavetas 33cm de altura cada, 46cm de largura, 46cm de profundidade Pés niveladores Chave frontal fecha todas as gavetas Puxadores em PVC Gavetas internas aço. | 900,00 |
| VALOR TOTAL: 9.600,00 | | | |

Cicero Aparecido dos Santos
 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL HULLER & HULLER LTDA
 CNPJ 11.051.240/0001-51
 ENDEREÇO Rua Raul Silva de Almeida, 2199-662 PE
 TELEFONE (42) 9113-1195

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO |
|------|--|---|
| 01 | <p>GRANITO CORUMBÁ</p>  <p>*Igual ou similar com o da foto</p> | <p>BANCADA EM L, UM LADO DE 5,21M E OUTRO COM 2,70M</p> <p>-1 TAMPO DE PIA DE GRANITO CORUMBÁ, 25MM, 1,63M DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE.</p> <p>-1 TAMPO DE GRANITO CORUMBÁ, 20MM, 3,58M DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE.</p> <p>-1 TAMPO DE GRANITO, 2,70M DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE</p> <p>-4 SUPORTE/BASE DE FIXAÇÃO PARA GRANITO: ALTURA 14,5 CM X LARGURA 10 CM COM 6 FUROS DE FIXAÇÃO, COMPRIMENTO 50 CM RODAPÉS DE GRANITO CORUMBÁ 20MM, LARGURA 10,66 M, ALTURA 8CM.</p> |

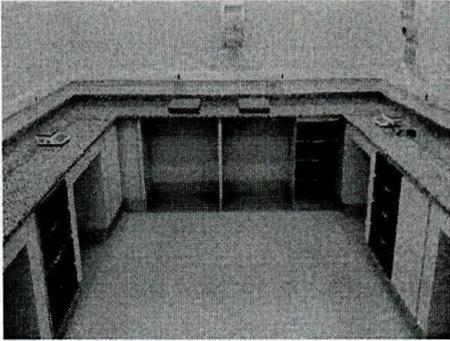
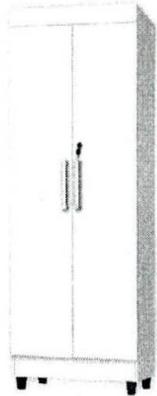
R\$ 5.000,00

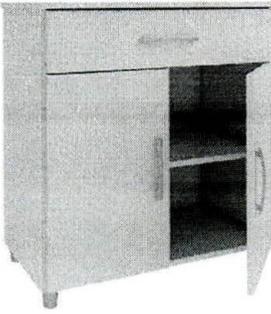
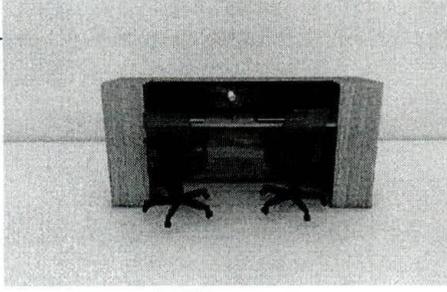
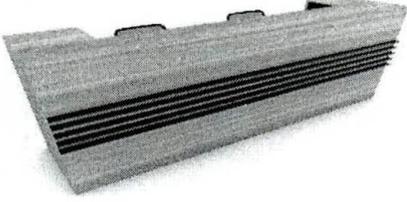
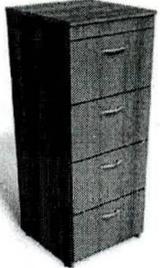
5000,00


 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Maximo dos Santos
 CNPJ: 36.734.550.000/81
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: 42-99031949

| QTD | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO |
|-----|--|---|
| 01 | <p>BANCADAS</p>  <p>*Igual ou similar com o da foto</p> | <p>BANCADAS EM L, UM LADO DE 5,21M E OUTRO COM 2,70M, CONTENDO:</p> <p>1 MODULO CORPO DE MADEIRA BRANCA EM MDF 25MM, 1,63M DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE E 80 CM DE ALTURA SEM TAMPO, COM 3 PORTAS, 1 PRATELEIRA INTERNA DE MADEIRA MDF 25 MM, PEGADORES DE INOX.</p> <p>1 MODULO CORPO E TAMPO BRANCO DE MADEIRA MDF 25MM, 80CM DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE E 80CM DE ALTURA, COM 5 GAVETAS DE 16 CM DE ALTURA CADA, 70 DE PROFUNDIDADE, 80CM DE LARGURA, COM PEGADORES DE INOX.</p> <p>1 MODULO CORPO E TAMPO BRANCO DE MADEIRA MDF 25MM, 80CM DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE E 80CM DE ALTURA, COM 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA INTERNA DE MADEIRA MDF 25MM, PEGADORES DE INOX.</p> <p>1 TAMPO DE PIA DE GRANITO CORUMBÁ, 25MM, 1,63M DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE.</p> <p>1 TAMPO DE GRANITO CORUMBÁ 20MM, 3.58M DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE.</p> <p>1 TAMPO DE GRANITO, 2,70M DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE.</p> <p>4 SUPORTE/BASE DE FIXAÇÃO PARA GRANITO: ALTURA 14,5 CM X LARGURA 10 CM COM 6 FUROS DE FIXAÇÃO, COMPRIMENTO: 50 CM</p> <p>RODAPÉS DE GRANITO CORUMBÁ, 20MM, LARGURA 10.66 M, ALTURA 8CM.</p> <p>3500.00</p> <p>4999.00</p> |
| 01 | <p>ARMARIO MULTIUSO</p> <p>*Igual ou similar com o da foto</p>  | <p>1 UNIDADE</p> <p>ARMÁRIO MULTIUSO BRANCO, ALTURA 2,0M, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM, MADEIRA MDF, 4 PRATELEIRAS INTERNAS 20MM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM, 2 PORTAS COM CHAVES, PÉS EM PLÁSTICOS, PEGADOR DE INOX.</p> <p>960.00</p> |

| | | | |
|-------------------------------|--|--|-----------------|
| 01 | <p>BALCÃO MODULO PARA SALA DE COLETA</p>  <p>*Igual ou similar com o da foto</p> | <p>1 UNIDADE</p> <p>BALCÃO BRANCO, TAMPO E CORPO DE MADEIRA MDF, ALTURA: 88 CM, LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, COM 1 GAVETA, ALTURA 20CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM E 2 PORTAS EM BAIXO DA GAVETA, 66CM DE ALTURA, 80 CM DE LARGURA 40CM DE PROFUNDIDADE, 1 PRATELEIRA INTERNA 20MM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM, PÉS EM PLÁSTICOS, PEGADOR DE INOX.</p> | <p>450.00</p> |
| 01 | <p>BALCAO DE ESCRITÓRIO EM U</p>   <p>*Igual ou similar com o da foto</p> | <p>1 UNIDADE</p> <p>BALCÃO EM U, MARROM, TAMPA E CORPO DE MADEIRA/MDF 25 MM, ALTURA 110 CM, PROFUNDIDADE 80 CM, LARGURA: 2,20 M X 60CM TAMPO DA MESA INTERNA 25MM, PROFUNDIDADE 80CM, LARGURA: 2,20 MX 60CM, ALTURA DO SUPORTE DA MESA INTERNA 80 CM ACABAMENTO: FITA</p> | <p>9.300.00</p> |
| 01 | <p>ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa</p>  <p>*Igual ou similar com o da foto</p> | <p>1 UNIDADE</p> <p>ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa, MARROM DE MADEIRA MDF, MEDIDAS: LARGURA 46CM X PROFUNDIDADE 46CM X ALTURA 1,32 M TAMPO E CORPO CONFECCIONADO EM MDF 18 MM, FUNDO EM MDF 3 MM 4 GAVETAS 33CM DE ALTURA CADA, 46CM DE LARGURA, 46CM DE PROFUNDIDADE PÉS NIVELADORES CHAVE FRONTAL FECHA TODAS AS GAVETAS PUXADORES EM PVC GAVETAS INTERNAS AÇO.</p> | <p>2.000.00</p> |
| <p>VALOR TOTAL: 13.209.00</p> | | | |

000014

Marcio dos Santos
CNPJ 30.734.660/0001-81

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL



Município de Palmital
Solicitação 153/2021

000015

Educativo

Página:1

| | | | | |
|--------------------|---|--------------------------|------------|---------------------|
| Solicitação | | | | |
| Número | Tipo | Nº solicitante | Emitido em | Quantidade de itens |
| 153 | Aquisição de Material | 01 | 11/06/2021 | 6 |
| Solicitante | | Processo Gerado | | |
| Código | Nome | Número | | |
| 464-2 | CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS | 0/2021 | | |
| Local | | Pagamento | | |
| Código | Nome | Forma | | |
| 42 | Gabinete do Secretário Municipal de Saúde | MEDIANTE EMISSÃO DE | | |
| Órgão | | Prazo | | |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Dias | | |
| Entrega | | | | |
| Local | | MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | | |

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA O LABORATORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---|---------|------------|----------|----------|
| 033202 | ARMÁRIO MULTIUSO BRANCO, ALTURA 2,0M, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM MADEIRA MDF, 4 PRATELEIRAS INTERNAS 20MM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM, 2 PORTAS COM CHAVES, PÉS EM PLÁSTICOS, PEGADOR DE INOX | UND | 1,00 | 960,00 | 960,00 |
| 033205 | ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa, MARROM DE MADEIRA MDF ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa, MARROM DE MADEIRA MDF, MEDIDAS: LARGURA46CM X PROFUNDIDADE46CM X ALTURA 1,32 M TAMPO E CORPO CONFECCIONADO EM MDF 18 MM, FUNDO EM MDF 3 MM 4 GAVETAS 33CM DE ALTURA CADA, 46CM DE LARGURA, 46CM DE PROFUNDIDADE PÉS NIVELADORES CHAVE FRONTAL FECHA TODAS AS GAVETAS PUXADORES EM PVC GAVETAS INTERNAS AÇO. | UND | 1,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 033203 | BALCÃO BRANCO, TAMPO E CORPO DE MADEIRA MDF, ALTURA: 88 CM, LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, COM 1 GAVETA, ALTURA 20CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM E 2 PORTAS EM BAIXO DA GAVETA,66CM DE ALTURA, 80 CM DE LARGURA 40CM DE PROFUNDIDADE, 1 PRATELEIRA INTERNA 20MM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM, PÉS EM PLÁSTICOS, PEGADOR DE INOX | UND | 1,00 | 450,00 | 450,00 |
| 033204 | BALCÃO EM U, MARROM, TAMPA E CORPO DE MADEIRA/MDF 25 MM, ALTURA110 M, PROFUNDIDADE 80 CM, LARGURA: 2,20 M X 60CM TAMPO DA MESA INTERNA 25MM, PROFUNDIDADE 80CM, LARGURA: 2,20 MX 60CM, ALTURA DO SUPORTE DA MESA INTERNA 80 CM ACABAMENTO: FITA | UND | 1,00 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 033200 | BANCADA EM L (GRANITO CORUMBA), UM LADO DE 5,21M E OUTRO COM 2,70M. 1 TAMPO DE PIA DE GRANITO CORUMBÁ, 25MM 1,63M DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE. 1 TAMPO DE GRANITO CORUMBÁ 20MM, 3.58M DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE. 1TAMPO DE GRANITO CORUMBA, 2,70M DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE. 4 SUPORTE/BASE DE FIXAÇÃO PARA GRANITO: ALTURA 14,5 CM X LARGURA 10 CM COM 6 FUROS DE FIXAÇÃO, COMPRIMENTO: 50 CM RODAPÉS DE GRANITO CORUMBÁ,20MM, LARGURA 10.66 M, ALTURA 8CM. | UND | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 033201 | BANCADAS EM L (MDF), UM LADO DE 5,21M E OUTRO COM 2,70M, CONTENDO: 1 MODULO CORPO DE MADEIRA BRANCA EM MDF 25MM, 1,63M DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE E 80 CM DE ALTURA SEM TAMPO, COM 3 PORTAS, 1 PRATELEIRA INTERNA DE MADEIRA MDF 25 MM, PEGADORES DE INOX 1 MODULO CORPO E TAMPO BRANCO DE MADEIRA MDF 25MM, 80CM DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE E 80CM DE ALTURA, COM 5 GAVETAS DE 16 CM DE ALTURA CADA, 70 DE PROFUNDIDADE, 80CM DE LARGURA, COM PEGADORES DE INOX 1 MODULO CORPO E TAMPO BRANCO DE MADEIRA MDF 25MM, 80CM DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE E 80CM DE ALTURA, COM 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA INTERNA DE MADEIRA MDF 25MM, PEGADORES DE INOX. | UND | 1,00 | 3.500,00 | 3.500,00 |

TOTAL 13.210,00



Município de Palmital
Solicitação 153/2021

000016

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000017

Memorando nº 093 /2021-GAB

Palmital (PR), 29/07/2021.

Protocolo:

Interessado: Município de Palmital

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal Administração, acima descrita no ofício sob nº 130/2021, requisitando seja autorizado para licitação, " **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital

Solicitação 153/2021

000018

Indicação de Recursos Orçamentários

Equipiano

Página 1

| | | | | | |
|--------------------------|---|------------------------|--|-------------------|----------------------------|
| Solicitação | | Nº solicitante | | Emitido em | Quantidade de itens |
| Número | Tipo | | | | |
| 153 | Aquisição de Material | 01 | | 11/06/2021 | 6 |
| Solicitante | | Processo Gerado | | | |
| Código | Nome | Número | | | |
| 464-2 | CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS | 0/2021 | | | |
| Local | | Pagamento | | | |
| Código | Nome | Forma | | | |
| 42 | Gabinete do Secretário Municipal de Saúde | MEDIANTE EMISSÃO DE | | | |
| Órgão | | Prazo | | | |
| Nome | | Dias | | | |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Entrega | | | | | |
| Local | | | | | |
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | | | | | |

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA O LABORATORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------|----------|-----------------|
| | 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001-1078 Aquisição de Veículos - Equipamentos 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | |
| | 4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL | | | | |
| | 03260 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | | Do Exercício |
| 033202 | ARMÁRIO MULTIUSO BRANCO, ALTURA 2,0M, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM MADEIRA MDF, 4 PRATELEIRAS INTERNAS 20MM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM, 2 PORTAS COM CHAVES, PÉS EM PLÁSTICOS, PEGADOR DE INOX | UND | 1,00 | 960,00 | 960,00 |
| 033203 | BALCÃO BRANCO, TAMPO E CORPO DE MADEIRA MDF, ALTURA: 88 CM, LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, COM 1 GAVETA, ALTURA 20CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM E 2 PORTAS EM BAIXO DA GAVETA, 66CM DE ALTURA, 80 CM DE LARGURA 40CM DE PROFUNDIDADE, 1 PRATELEIRA INTERNA 20MM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM, PÉS EM PLÁSTICOS, PEGADOR DE INOX | UND | 1,00 | 450,00 | 450,00 |
| 033204 | BALCÃO EM U, MARROM, TAMPA E CORPO DE MADEIRA/MDF 25 MM, ALTURA 110 M, PROFUNDIDADE 80 CM, LARGURA: 2,20 M X 60CM TAMPO DA MESA INTERNA 25MM, PROFUNDIDADE 80CM, LARGURA: 2,20 MX 60CM, ALTURA DO SUPORTE DA MESA INTERNA 80 CM ACABAMENTO: FITA | UND | 1,00 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 033205 | ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa, MARROM DE MADEIRA MDF ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa, MARROM DE MADEIRA MDF, MEDIDAS: LARGURA 46CM X PROFUNDIDADE 46CM X ALTURA 1,32 M TAMPO E CORPO CONFECIONADO EM MDF 18 MM, FUNDO EM MDF 3 MM 4 GAVETAS 33CM DE ALTURA CADA, 46CM DE LARGURA, 46CM DE PROFUNDIDADE PÉS NIVELADORES CHAVE FRONTAL FECHA TODAS AS GAVETAS PUXADORES EM PVC GAVETAS INTERNAS AÇO. | UND | 1,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total da dotação | | | | | 4.710,00 |
| | 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.304.1001-2071 Encargos Manutenção Programa VIGIASUS - Capital 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | |
| | 4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL | | | | |
| | 04120 00909 Transferencia SESA - VIGIASUS - Capital | | | | Do Exercício |
| 033200 | BANCADA EM L (GRANITO CORUMBÁ), UM LADO DE 5,21M E OUTRO COM 2,70M. 1 TAMPO DE PIA DE GRANITO CORUMBÁ, 25MM 1,63M DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE. | UND | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |

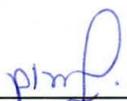
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

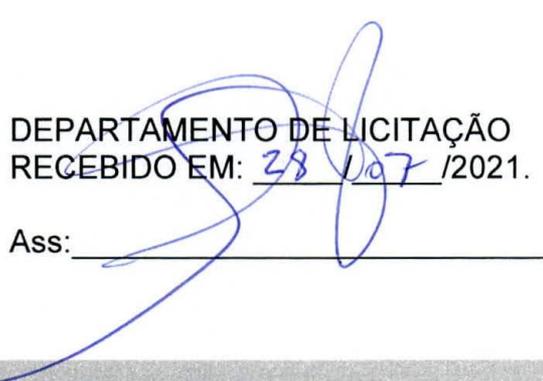
SOLICITAÇÃO Nº: 153 - SECRETARIA DE SAÚDE.

- AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADO PARA LABORATÓRIO DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: 28/07 /2021.

Ass: _____




PARECER Nº 301/2021 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA O LABORATORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I.- TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, (CONFORME ANEXO I)

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA O LABORATORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, (CONFORME ANEXO I).” O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 093/2021/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários.

Considerando o valor de **VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.209,00>(Treze Mil, Duzentos e Nove Reais)**, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000022

bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital-PR, 29 de Julho de 2021.


DANILO AMORIM SCHEREINER
Procurador Geral do Município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000023

GESTÃO 2021/2024
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 105/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

| | |
|---|---|
| NOEMI DE LIMA MOREIRA Cargo: Técnico de Controle da Licitação | Função: PREGOEIRA CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR |
| ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO Cargo: Fiscal de Obras | Função: MEMBRO CPF/MF: 088.193.579-41 – RG: 608.403-8 SSP/SC |
| ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Cargo: Técnico de Controle da Licitação | Função: MEMBRO CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR |
| ILDEMARA VICENTIM Cargo: Auxiliar Administrativo | Função: MEMBRO CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR |
| VANDERLEI RETCHESKI Cargo: Professor | Função: MEMBRO CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR |

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 105/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOEMI DE LIMA MOREIRA Função: **PREGOEIRA**
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO Função: **MEMBRO**
Cargo: Fiscal de Obras CPF/MF: 088.193.579-41 – RG: 608.403-8 SSP/SC

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Função: **MEMBRO**
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR

ILDEMARA VICENTIM Função: **MEMBRO**
Cargo: Auxiliar Administrativo CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI Função: **MEMBRO**
Cargo: Professor CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4C75FCF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2021. Edição 2197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000025

PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 105/2021, de 09/02/2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, a Lei Federal 123/06 de 14/12/2006 com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **16/08/2021, (dezesesseis dias de agosto de 2021) às (08:40) horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, INSTALADO/MONTADO, PARA O LABORATORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.** nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 08:40 horas, do dia 16/08/2021 (dezesesseis dias de agosto de 2021) de**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000026

protocolizados até as **08:30 horas do dia 16/08/2021 (dezesesseis dias de agosto de 2021)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **POR LOTE**.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br

2.3 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48(Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, deverá, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Esta licitação é **EXCLUSIVA** para participação de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), LOCAIS** qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, e:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecida no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

c) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR⁰⁰⁰⁰²⁷
CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

3.2 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.3 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É dispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000028

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), **devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional e Certidão Simplificada de Micro e Pequena Empresa da Junta Comercial ou outro documento legal que comprove o enquadramento de Micro e Pequena Empresa. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR⁰⁰⁰⁰²⁹
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 16/08/2021 (dezesseis dias de agosto de 2021)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, INSTALADO/MONTADO
PARA O LABORATORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO
DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE
INTEGRANTE DO EDITALEMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000030

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, INSTALADO/MONTADO PARA O LABORATORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal,



com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;

e) O valor total também deverá estar expreso por extenso;

f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

j) A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esf) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) A Declaração Anual do MEI – DASN-SIMEI, para empresas M .E.I.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000034

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).

7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR LOTE**.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000035

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço**.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000036

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço Por lote**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000037

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000038
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000039

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000040

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568026/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000041

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formuladas por escrito e deverão ser protocoladas e entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou ainda enviado por e-mail(licitapalmital@gmail.com), ou ainda via postal, ou ainda por qualquer meio possível, em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, ou de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000042

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 3260 | 08.002.10.301.1001.1078 | 303 | 4.4.90.52.42.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4120 | 08.002.10.304.1001.2071 | 909 | 4.4.90.52.42.00 | Do Exercício |

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000043

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000044

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000045

devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

a) - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Pela comissão de recebimentos de bens e serviços, nomeada pela Portaria nº 105;2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000046

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

b) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

c) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

d) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000050

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

| |
|---|
| <p>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)</p> <p>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO</p> <p>ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO</p> <p>ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO</p> <p>ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO</p> <p>ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO</p> <p>ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</p> <p>ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</p> |
|---|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS
XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO
ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.
ANEXO XV - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 29/07/2021



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000052

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021

A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.

| Lote: 1 - Lote 001 (EXLUSSIVO MICRO EMPRESA) | | | | | | |
|--|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 33202 | ARMÁRIO MULTIUSO BRANCO, ALTURA 2,0M, LARGURA 80CM , PROFUNDIDADE 40CM MADEIRA MDF, 4 PRATELEIRAS INTERNAS 20MM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM, 2 PORTAS COM CHAVES, PÉS EM PLÁSTICOS, PEGADOR DE INOX. | 1,00 | UND | 960,00 | 960,00 |
| TOTAL | | | | | | 960,00 |
| Lote: 2 - Lote 002 (EXLUSSIVO MICRO EMPRESA) | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 33205 | ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA, MARROM DE MADEIRA MDF ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA, MARROM DE MADEIRA MDF, MEDIDAS: LARGURA46CM X PROFUNDIDADE46CM X ALTURA 1,32 M TAMPO E CORPO CONFECCIONADO EM MDF 18 MM, FUNDO EM MDF 3 MM 4 GAVETAS 33CM DE ALTURA CADA, 46CM DE LARGURA, 46CM DE PROFUNDIDADE PÉS NIVELADORES CHAVE FRONTAL FECHA | 1,00 | UND | 1.000,00 | 1.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000053

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

| | | TODAS AS GAVETAS PUXADORES EM PVC GAVETAS INTERNAS AÇO. | | | | |
|--|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| TOTAL | | | | | | 1.000,00 |
| Lote: 3 - Lote 003 (EXLUSSIVO MICRO EMPRESA) | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 33203 | BALCÃO BRANCO, TAMPO E CORPO DE MADEIRA MDF, ALTURA: 88 CM, LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, COM 1 GAVETA, ALTURA 20CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM E 2 PORTAS EM BAIXO DA GAVETA, 66CM DE ALTURA, 80 CM DE LARGURA 40CM DE PROFUNDIDADE, 1 PRATELEIRA INTERNA 20MM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM, PÉS EM PLÁSTICOS, PEGADOR DE INOX. | 1,00 | UND | 450,00 | 450,00 |
| TOTAL | | | | | | 450,00 |
| Lote: 4 - Lote 004 (EXLUSSIVO MICRO EMPRESA) | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 33204 | BALCÃO EM U, MARROM, TAMPA E CORPO DE MADEIRA/MDF 25 MM, ALTURA 110 M, PROFUNDIDADE 80 CM, LARGURA: 2,20 M X 60CM TAMPO DA MESA INTERNA 25MM, PROFUNDIDADE 80CM, LARGURA: 2,20 MX 60CM, ALTURA DO SUPORTE DA MESA INTERNA 80 CM ACABAMENTO: FITA | 1,00 | UND | 2.300,00 | 2.300,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000054

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

| TOTAL | | | | | | 2.300,00 |
|--|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Lote: 5 - Lote 005 (EXLUSSIVO MICRO EMPRESA) | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 33200 | BANCADA EM L (GRANITO CORUMBA), UM LADO DE 5,21M E OUTRO COM 2,70M. 1 TAMPO DE PIA DE GRANITO CORUMBÁ, 25MM 1,63M DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE. 1 TAMPO DE GRANITO CORUMBÁ 20MM, 3.58M DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE. 1TAMPO DE GRANITO CORUMBA, 2,70M DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE. 4 SUPORTE/BASE DE FIXAÇÃO PARA GRANITO: ALTURA 14,5 CM X LARGURA 10 CM COM 6 FUROS DE FIXAÇÃO, COMPRIMENTO: 50 CM RODAPÉS DE GRANITO CORUMBÁ,20MM, LARGURA 10.66 M, ALTURA 8CM. | 1,00 | UND | 5.000,00 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 5.000,00 |
| Lote: 6 - Lote 006 (EXLUSSIVO MICRO EMPRESA) | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 33201 | BANCADAS EM L (MDF), UM LADO DE 5,21M E OUTRO COM 2,70M, CONTENDO: 1 MODULO CORPO DE MADEIRA BRANCA EM MDF 25MM, 1,63M DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE E 80 CM DE ALTURA SEM TAMPO, COM 3 PORTAS, 1 PRATELEIRA INTERNA DE | 1,00 | UND | 3.500,00 | 3.500,00 |



000055

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

| | | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|----------|
| | | MADEIRA MDF 25 MM, PEGADORES DE INOX. 1 MODULO CORPO E TAMPO BRANCO DE MADEIRA MDF 25MM, 80CM DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE E 80CM DE ALTURA, COM 5 GAVETAS DE 16 CM DE ALTURA CADA, 70 DE PROFUNDIDADE, 80CM DE LARGURA, COM PEGADORES DE INOX. 1 MODULO CORPO E TAMPO BRANCO DE MADEIRA MDF 25MM, 80CM DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE E 80CM DE ALTURA, COM 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA INTERNA DE MADEIRA MDF 25MM, PEGADORES DE INOX. | | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.500,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.209,00 (Treze Mil, Duzentos e Nove Reais).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

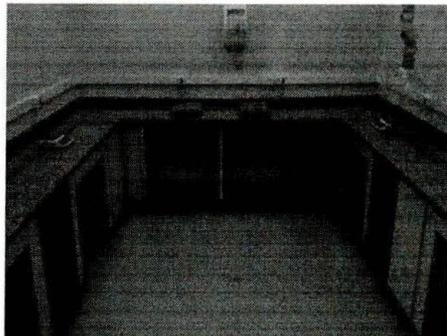


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000056

| QTD | DESCRIÇÃO DOS ITENS | |
|-----|---|--|
| 01 | <p data-bbox="352 528 501 560">BANCADAS</p>  <p data-bbox="352 981 719 1012">*Iguar ou similar com o da foto</p> | <p data-bbox="847 589 1299 638">BANCADAS EM L, UM LADO DE 5,21M E OUTRO COM 2,70M, CONTENDO:</p> <p data-bbox="847 638 1299 784">1 MODULO CORPO DE MADEIRA BRANCA EM MDF 25MM, 1,63M DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE E 80 CM DE ALTURA SEM TAMPO, COM 3 PORTAS, 1 PRATELEIRA INTERNA DE MADEIRA MDF 25 MM, PEGADORES DE INOX.</p> <p data-bbox="847 784 1299 952">1 MODULO CORPO E TAMPO BRANCO DE MADEIRA MDF 25MM, 80CM DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE E 80CM DE ALTURA, COM 5 GAVETAS DE 16 CM DE ALTURA CADA, 70 DE PROFUNDIDADE, 80CM DE LARGURA, COM PEGADORES DE INOX.</p> <p data-bbox="847 952 1299 1097">1 MODULO CORPO E TAMPO BRANCO DE MADEIRA MDF 25MM, 80CM DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE E 80CM DE ALTURA, COM 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA INTERNA DE MADEIRA MDF 25MM, PEGADORES DE INOX.</p> <p data-bbox="847 1131 1299 1198">1 TAMPO DE PIA DE GRANITO CORUMBÁ, 25MM, 1,63M DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE.</p> <p data-bbox="847 1198 1299 1265">1 TAMPO DE GRANITO CORUMBÁ 20MM, 3,58M DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE.</p> <p data-bbox="847 1265 1299 1321">1 TAMPO DE GRANITO, 2,70M DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE.</p> <p data-bbox="847 1321 1299 1422">4 SUPORTE/BASE DE FIXAÇÃO PARA GRANITO: ALTURA 14,5 CM X LARGURA 10 CM COM 6 FUIROS DE FIXAÇÃO, COMPRIMENTO: 50 CM</p> <p data-bbox="847 1422 1299 1467">RODAPÉS DE GRANITO CORUMBÁ, 20MM, LARGURA 10.66 M, ALTURA 8CM.</p> |

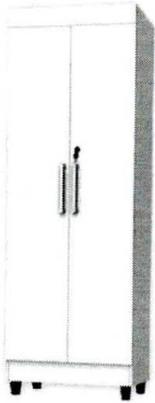


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000057

| | | |
|----|--|---|
| 01 | <p>ARMARIO MULTIUSO</p> <p>*Igual ou similar com o da foto</p>  | <p>1 UNIDADE</p> <p>ARMÁRIO MULTIUSO BRANCO, ALTURA 2,0M, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM, MADEIRA MDF, 4 PRATELEIRAS INTERNAS 20MM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM, 2 PORTAS COM CHAVES, PÉS EM PLÁSTICOS, PEGADOR DE INOX.</p> |
|----|--|---|

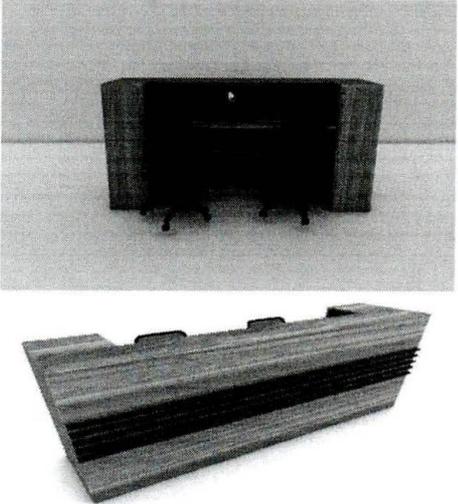
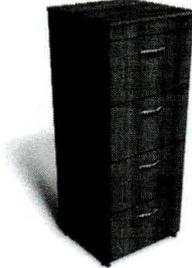
| | | |
|----|---|--|
| 01 | <p>BALCÃO MODULO PARA SALA DE COLETA</p>  <p>*Igual ou similar com o da foto</p> | <p>1 UNIDADE</p> <p>BALCÃO BRANCO, TAMPO E CORPO DE MADEIRA MDF, ALTURA: 88 CM, LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, COM 1 GAVETA, ALTURA 20CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM E 2 PORTAS EM BAIXO DA GAVETA, 66CM DE ALTURA, 80 CM DE LARGURA 40CM DE PROFUNDIDADE, 1 PRATELEIRA INTERNA 20MM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 40CM, PÉS EM PLÁSTICOS, PEGADOR DE INOX.</p> |
|----|---|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000058

| | | |
|----|---|--|
| 01 | <p>BALCAO DE ESCRITÓRIO EM U</p>  <p>*Igual ou similar com o da foto</p> | <p>1 UNIDADE</p> <p>BALCÃO EM U, MARROM, TAMPA E CORPO DE MADEIRA/MDF 25 MM, ALTURA 110 CM, PROFUNDIDADE 80 CM, LARGURA: 2,20 M X 60CM TAMPO DA MESA INTERNA 25MM, PROFUNDIDADE 80CM, LARGURA: 2,20 MX 60CM, ALTURA DO SUPORTE DA MESA INTERNA 80 CM ACABAMENTO: FITA</p> |
| 01 | <p>ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa</p>  <p>*Igual ou similar com o da foto</p> | <p>1 UNIDADE</p> <p>ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa, MARROM DE MADEIRA MDF, MEDIDAS: LARGURA 46CM X PROFUNDIDADE 46CM X ALTURA 1,32 M TAMPO E CORPO CONFECCIONADO EM MDF 18 MM, FUNDO EM MDF 3 MM 4 GAVETAS 33CM DE ALTURA CADA, 46CM DE LARGURA, 46CM DE PROFUNDIDADE PÉS NIVELADORES CHAVE FRONTAL FECHA TODAS AS GAVETAS PUXADORES EM PVC GAVETAS INTERNAS AÇO.</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000059

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA O LABORATORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 365 Dias, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000060

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 57/2021, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000062

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2021.

nome e assinatura do representante legal

Carimbo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000063

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000065

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº57/, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021/ PREGÃO PRESENCIAL Nº57/ 2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000068

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000070

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA O LABORATORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, INSTALADO/MONTADO PARA O LABORATORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000071

anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário Oficial do Município, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 (Quarenta e Oito) Horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48(Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000074

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 3260 | 08.002.10.301.1001.1078 | 303 | 4.4.90.52.42.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4120 | 08.002.10.304.1001.2071 | 909 | 4.4.90.52.42.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000075

O contrato terá vigência até 365 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680015/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000077

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato,



limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000079

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2021.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000080

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____,
FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA O LABORATORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000081
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Ofício nº 017/2018-LIC

Palmital, 12 de Março de 2018.

De: Comissão de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 013/2018, modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2018”**, conforme fora sugerido por esta Assessoria Jurídica

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira



PARECER Nº 302/2021 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA O LABORATORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Memorando nº 059/2021 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2021, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.



Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 301/2021 – LIC (INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital-PR, 29 de Julho de 2021.

DANILO AMORIM SCHEREINER
Procurador Geral do Município
OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000085

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 57/2021
Procedimento Licitatório nº 094/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, INSTALADO/MONTADO PARA O LABORATORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I.

DATA DE ABERTURA: 16/08/2021 às 08:40 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

VALOR GLOBAL : R\$ 13.209,00(Treze Mil, Duzentos e Nove Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 29/07/2021


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



000086

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

| | |
|--|--|
| Informações Gerais | |
| Município | PALMITAL |
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE PALMITAL |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM | |
| Ano* | 2021 |
| Modalidade* | Pregão |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 57 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/> | |
| Número edital/processo* | 093/2021 |
| Descrição do Objeto* | AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, INSTALADO/MONTADO PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I. |
| Forma de Avaliação | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 0800210301100110784490524200 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 13.209,00 |
| Data de Lançamento do Edital | 29/07/2021 |
| Data da Abertura das Propostas | 16/08/2021 |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Sim |

CPF: 77864476953 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000087

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 93/2021 PREGÃO 57/2021

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE Pregão, QUE VERSA SOBRE A AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA O LABORATORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Aos dezesseis dias de agosto de 2021, às 09:30 horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira NOEMI DE LIMA MOREIRA e a Equipe de Apoio, ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO, ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, ILDEMARA VICENTIN, VANDERLEI RETCHESKI, composta por: designadas conforme Portaria nº 105/2021, DE 08/02/2021, publicada no Jornal Correio Do Cidadão, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 57/2021, foi expedido em data de vinte e nove dias de julho de 2021, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia vinte e nove dias de julho de 2021, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia vinte e nove dias de julho de 2021, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br no dia 29/07/2021. Aberta a sessão, O Presidente e a comissão de Licitação, constataram que não compareceu nenhuma empresa para participar do Certame Licitatório.

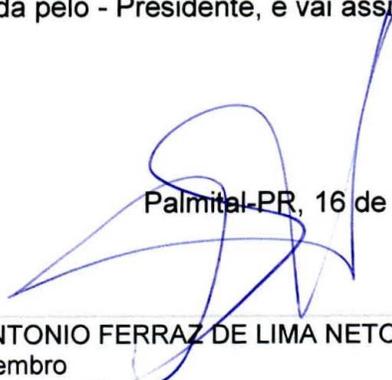
Assim, DECLARAMOS DESERTA a presente Licitação, e encaminhamos para a PROCURADORIA JURÍDICA manifestar-se.

Estavam presentes a Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 16/08/2021, cuja a ata foi lavrada pelo - Presidente, e vai assinada por todos.

presentes.

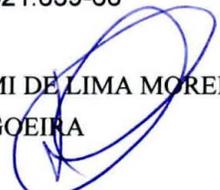
Palmital-PR, 16 de agosto de 2021


ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
Membro
088.193.579-41


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Membro
669.800.709-91

ILDEMARA VICENTIN
Membro
931.521.839-68


VANDERLEI RETCHESKI
Membro
073.221.189-10


NOEMI DE LIMA MOREIRA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000088

PARECER JURÍDICO 323/2021-LIC
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, INSTALADO/MONTADO PARA O LABORATORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I.

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para que se realiza-se

O pedido foi deferido pelo Sra. Secretária através de Memorando nº 108/2021 - LIC, conforme fls. 04.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a aquisição.

Considerando o valor, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou, por ocasião do Parecer Inicial, pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.

O Aviso de Licitação foi devidamente publicado no sítio www.palmital.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município, no mural de licitações do TCE-PR e no átrio da sede da Prefeitura, em prazo superior ao exigido pela legislação.

Na data apazada, não compareceu qualquer empresa interessada na realização do objeto do procedimento do certame, pelo que a Pregoeira e a Equipe de Apoio declararam o procedimento deserto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000089

Conforme se infere dos documentos que acompanham o procedimento, não tendo atendido as condições editalícias, não há como prosperar o procedimento.

Sobre a matéria, vale citar os ensinamentos da renomada administrativista Maria Sylvia Zanelia Di Pietro, na obra Direito Administrativo, 12 Edição, p. 305 e 306, "verbis":

"quando não acudiram interessados à licitação e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso todas as condições preestabelecidas (inciso V, art. 24) ; essa hipótese é denominada de licitação deserta (...); "

Isto posto, esta Procuradoria coaduna com o entendimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, devendo ser reconhecido como deserto o procedimento licitatório.

Encaminhe-se o procedimento para que o Excelentíssimo Sr. Prefeito decida e dê publicidade quanto a sua decisão no presente procedimento.

É o parecer.

Palmital (PR), 16 de Agosto de 2021.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000090

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO - 72-2021

DECRETO Nº 072/2021

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº057/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021, do Procedimento Licitatório nº 093/2021.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 16 de Agosto de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:81938778

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2021. Edição 2329
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000091

CNPJ 75680025/0001-82

DECRETO Nº 072/2021

**DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº057/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021, do Procedimento Licitatório nº 093/2021.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 16 de Agosto de 2021.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal